**LEI N.º 1.186**
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2.015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 37ª Sessão ordinária, realizada em 18 de novembro de 2014 aprovou por 8 (oito) votos favoráveis e nenhum voto contrario ao Projeto de Lei nº 061/2014 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- O Orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2.015 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 110.110.000,00 (cento e dez milhões e cento e dez mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

| | | |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | R$ | 110.752.200,00 |
| Receita Tributária | R$ | 19.850.000,00 |
| Receita de Contribuições | R$ | 310. 000,00 |
| Receita Patrimonial | R$ | 1.142.200,00 |
| Receita de Serviços | R$ | 25.000,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 87.025.000,00 |
| Outras Receitas Corrente | R$ | 2.400.000,00 |
| Receitas de Capital | R$ | 1.650.000,00 |
| Transferência de Capital | R$ | 1.650.000,00 |
| Deduções | R$ | 2.292.200,00 |
| Total | R$ | 110.110.000,00 |

Art.3º- A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

| | | |
|---|---|---|
| 01 – Legislativa | R$ | 2.100.000,00 |
| 03 – Essencial à Justiça | R$ | 1.200.000,00 |
| 04 – Administrativa | R$ | 18.390.000,00 |
| 08 – Assistência Social | R$ | 2.820.000,00 |
| 10 – Saúde | R$ | 16.500.000,00 |
| 11 - Trabalho | R$ | 1.600.000,00 |
| 12 - Educação | R$ | 22.800.000,00 |
| 13 – Cultura | R$ | 3.100.000,00 |
| 15 – Urbanismo | R$ | 28.873.000,00 |
| 17 – Saneamento | R$ | 2.327.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | R$ | 7.200.000,00 |
| 27 – Desporto e Laser | R$ | 2.600.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R$ | 600.000,00 |
| TOTAL | R$ | 110.110.000,00 |

II – Por Órgão da Administração

| | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal | R$ | 2.100.000,00 |
| Gabinete | R$ | 2.350.000,00 |
| Depto. de Administração e Finanças | R$ | 11.000.000,00 |
| Depto. de Projetos, Obras e Serviços | R$ | 30.200.000,00 |
| Depto. de Planej. e Desenv. Urbano | R$ | 5.650.000,00 |
| Depto. de Desenvolvimento Local | R$ | 8.800.000,00 |
| Depto. de Desenv. e Ação Social | R$ | 8.510.000,00 |
| Depto. Jurídico | R$ | 1.200.000,00 |
| Depto. de Saúde | R$ | 16.500.000,00 |
| Depto. de Educação | R$ | 22.800.000,00 |
| Administrações Regionais | R$ | 1.000.000,00 |
| TOTAL | R$ | 110.110.000,00 |

Art.4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Art.5º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal